



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3 /2026

“Altera o Art. 25 da Lei Orgânica Municipal de Alvinópolis para simplificar o rito de encaminhamento de pedidos de informação formulados por Vereadores”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 39, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O Art. 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

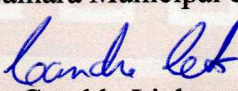
"Art. 25. [...]"

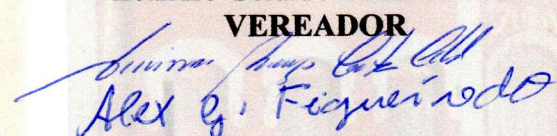
X - solicitar informações ao Prefeito e ao Vice-Prefeito sobre assuntos referentes à administração; [...]"

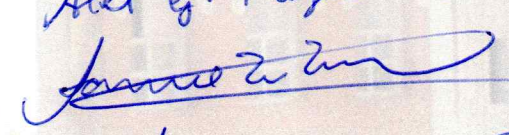
§4º. Os requerimentos de informação subscritos por Vereador serão submetidos ao despacho do Presidente da Câmara, que decidirá sobre sua admissibilidade e, em caso positivo, determinará o encaminhamento imediato e direto ao Poder Executivo, independentemente de deliberação ou aprovação do Plenário.

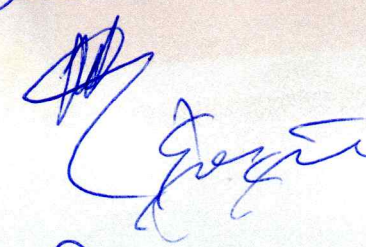
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 15 de julho de 2026.


Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR


Alex G. Figueiredo


Francisco Z. M.


J. G.


J. S.